LEI Nº 4.366, DE 23 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 062/2024, de autoria dos Vereadores Hélio José dos Santos, Noriko Onishi Saito, Ricardo Soares Cangirão, Cid José Aparecido dos Santos, Antônio Leôncio da Silva e Rafael Rodrigues Pacheco)

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Residencial Altos da Colina II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam denominados os logradouros públicos do Residencial Altos da Colina II:

Rua 1 – Macionilio Ancelmo Santos

Rua 2 – Prolongamento da Av. das Aroeiras.

Rua 3 – Prolongamento da Rua Amabile Bocchi Frizoni.

Rua 4 – Moisés Pereira

Rua 5 – Radialista Willian Tofoli Ferreira

Rua 6 – Rudimar Bueno Soares

Rua 7 – Benedito Estevão Lins

Rua 8 – Tsuguio Kobayashi

Rua 9 – Miguel Bazzo

Rua 12 – Prolongamento da Rua Aparecida Gomes Menegassi

Rua 15 – Prolongamento da Rua Roque Ferrari

Rua 23 – Prolongamento da Rua Vicente Ramos de Paula

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.317, de 11 de março de 2024.

Adamantina, 23 de julho de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município